



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.648/99, DE 17 DE MARÇO DE 1.999

"Cria no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Odessa as funções - que especifica, e dá outras providências".

Prof. JOSÉ MARIO MORAES, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.) Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Odessa os empregos abaixo especificados, de provimento por concurso público e regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho:

| EMPREGO | QUANTIDADE | REFERÊNCIA | CARGA HORÁRIA |
|---------------------------|-------------------|-------------------|----------------------|
| Secretário de Escola | 05 | M-12 | 44 h/s |
| Auxiliar de Apoio Escolar | 10 | M-08 | 44 h/s |

Art. 2º.) As atribuições dos empregos criados pela presente lei serão consignadas na Portaria de nomeação respectiva a ser editada pelo Poder Executivo.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º.) As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º.) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

AOS 17 DE MARÇO DE 1.999


Profº JOSÉ MARIO MORAES
Prefeito Municipal